



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DRACENA**

Estado de São Paulo

FL N°	02
PROC N°	104108

MENSAGEM N° 002/07 - DE 02 DE FEVEREIRO DE 2007.

Encaminha Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

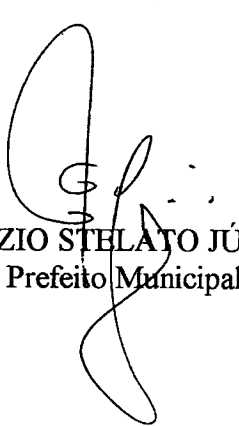
Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Informamos que o valor adicionado será destinado a atender despesa com transferência de recurso financeiro para a ADEC (Associação Dracenense de Esporte e Cultura) para a contratação de monitores nas categorias de judô, basquete, futebol de salão e atletismo.

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, **rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência**, nos termos do Artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.


ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTÔNIO DE LIMA
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Am./



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL Nº	03
PROC Nº	04/07

PROJETO DE LEI Nº 002 - DE 02 DE FEVEREIRO DE 2007

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$- 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, destinado a atender despesa com transferência de recurso financeiro á entidade ADEC – ASSOCIAÇÃO DRACENENSE DE ESPORTE E CULTURA, com recursos próprios, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude

02 15 01.27 812 0272 2.029 – 3.3.50.41 – Contribuições.....	R\$- 25.000,00
Total.....	R\$- 25.000,00

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º, será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme Artigo 43, § 1º, inciso I.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 02 de fevereiro de 2007.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal